



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
CONSELHO DIRETOR – CD

REFERÊNCIA : SEI 06998/2018
INTERESSADO : Confea
ASSUNTO : Portaria AD nº 214/2018, de 21 de junho de 2018, que aprovou, *ad referendum* do Conselho Diretor do Confea a alteração do local de ocorrência da 2ª Reunião Ordinária do Grupo de Trabalho Microempreendedor Individual.
ORIGEM : GABI

EMENTA: Referenda a Portaria AD nº 214/2018, de 21 de junho de 2018, que aprovou, *ad referendum* do Conselho Diretor do Confea a alteração do local de ocorrência da 2ª Reunião Ordinária do Grupo de Trabalho Microempreendedor Individual.

DECISÃO CD-081/2018

O Conselho Diretor, por ocasião da 6ª Reunião Ordinária realizada no dia 02 de julho de 2018, em Brasília-DF, na Sede do Confea, após analisar a Portaria AD nº 214/2018, de 21 de junho de 2018, que aprovou, *ad referendum* do Conselho Diretor do Confea a alteração do local de ocorrência da 2ª Reunião Ordinária do Grupo de Trabalho Microempreendedor Individual;

Considerando que a supracitada Portaria contempla a seguinte motivação:

Considerando a Decisão nº PL-0953/2018, que aprovou a constituição do Grupo de Trabalho com a finalidade de disciplinar a atuação do Confea em consonância com a Secretaria Especial da Presidência da República e Receita Federal/IBGE, na análise dos códigos de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e também na análise da Classificação Brasileira de Ocupação (CBO) para os microempreendedores individuais que não caracterizem serviços de engenharia ou que venham a necessitar de normativo para regulamentar o registro dessas empresas nos Creas, bem como verificar a oportunidade de discutir a questão da redução de 90% do valor de multas para as empresas constituídas como MEI;

Considerando que a reunião de instalação do GT se deu em 14 de junho de 2018, na sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que nessa oportunidade o Grupo de Trabalho definiu seu plano de trabalho além do calendário de reuniões para o exercício 2018;

Considerando que o art. 168 do Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 2006, dispõe que a organização e a ordem dos trabalhos da reunião do grupo de trabalho obedecem à regulamentação estabelecida para o funcionamento de comissão permanente, com as devidas adaptações;

Considerando que o assunto foi apreciado pela Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema que, por intermédio da Deliberação nº 120/2018-CCSS, que manifestou-se por sua aprovação e solicitou aprovação ad referendum do Plenário do Conselho Diretor em função do prazo;

Considerando que por meio da Decisão CD-073/2018, de 21/06/2018, aprovou o Plano de Trabalho e o calendário de reuniões do Grupo de Trabalho Microempreendedor Individual, consoante a Deliberação nº 120/2018-CCSS;

Considerando, entretanto, que por meio de mensagem eletrônica enviada no dia 21/06/2018, o Coordenador do GT e da CCSS, Eng. Civ. Marcos Camoelas requereu a alteração do local de ocorrência da 2ª Reunião Ordinária de Curitiba para Brasília-DF, sem alteração de data: 28 a 29 de junho de 2018, devido ao fato dos membros do GT encontrarem-se em Brasília em decorrência das eleições da Mútua Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea;

Considerando que a próxima reunião do Conselho Diretor ocorrerá no dia 02/07/2018, inviabilizando a apreciação do pleito;

Considerando que o art. 55, inciso XVIII, do Regimento do Confea estabelece que, compete ao Presidente do Confea, resolver casos de urgência ad referendum do Conselho Diretor; e

Considerando o constante dos autos do processo nº 06998/2018,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
CONSELHO DIRETOR – CD

Considerando que por meio da Decisão CD-073/2018, de 21/06/2018, foram aprovados o Plano de Trabalho e o calendário de reuniões do Grupo de Trabalho Microempreendedor Individual, consoante a Deliberação nº 120/2018-CCSS:

Reunião	Data	Local
1ª Ordinária	14 de junho de 2018 (Instalação)	Brasília-DF
2ª Ordinária	28 e 29 de junho de 2018	Curitiba-PR
3ª Ordinária	10 e 11 de julho de 2018	Brasília-DF
4ª Ordinária	17 e 18 de setembro de 2018	Brasília-DF
5ª Ordinária	10 e 11 de dezembro de 2018	Brasília-DF

Considerando o disposto no inciso XVII do art. 55 do Regimento do Confea:

Art. 55. Compete ao presidente do Confea:

XVIII – resolver casos de urgência ad referendum do Plenário e do Conselho Diretor;

DECIDIU, por unanimidade:

1) Referendar a Portaria AD nº 214/2018, de 21 de junho de 2018, que aprovou, *ad referendum* do Conselho Diretor do Confea a alteração do local de ocorrência da 2ª Reunião Ordinária do Grupo de Trabalho Microempreendedor Individual.

2) Encaminhar cópia da presente Decisão ao Gabinete da Presidência e à Superintendência de Integração do Sistema – SIS, para as providências decorrentes.

Presidiu a sessão o **Eng. Civ. Joel Krüger**. Presentes o Vice-Presidente Eng. Eletric. **Edson Alves Delgado** e os Diretores Eng. Civ. **Alessandro José Macedo Machado**, Eng. Agr. **Daniel Antonio Salati Marcondes**, Eng. Agr. **Evandro José Martins**, Eng. Eletric. **Inarê Roberto R. Poeta e Silva** e Eng. Mec. **Luciano Valério Lopes Soares**.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 03 de julho de 2018.

Eng. Civ. Joel Krüger
Presidente do Confea